



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

TERMO DE INABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 000043/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados via satélite, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

I – Relatório

Trato dos autos do **Processo Administrativo nº 000043/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, cujo objeto é a prestação de serviço de comunicação de dados via satélite, nos termos especificados no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

A empresa **Thais Gonçalves de Sousa Lima (CNPJ nº 50.574.058/0001-17)**, apresentou documentação para fins de habilitação, conforme exigido nos atos convocatórios,

Documentos recebidos:

- Proposta comercial assinada;
- Declaração unificada;
- Declaração de enquadramento MEI;
- Certificado de MEI;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos federais;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Comprovante de inscrição CNPJ;
- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

Após análise do material recebido, foi constatado que permanecem **pendentes** os seguintes documentos exigidos para habilitação:

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto do contrato;
- Certidão negativa de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa

RAFAELA ALVES DE ARAUJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Após análise da documentação apresentada, e tendo sido oportunizada, por meio de ofício, a complementação da documentação no prazo concedido, observo que, apesar da apresentação de alguns documentos adicionais, permanecem ausentes os seguintes documentos exigidos para habilitação:

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto do contrato;
- Certidão negativa de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

II – Fundamentação

A ausência dos documentos supracitados configura o descumprimento das condições de habilitação previstas no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e demais atos convocatórios, bem como nos arts. 63 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Segundo a referida legislação, são exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, sendo a apresentação deles condição indispensável para a contratação pela Administração Pública.

Oportunizada a regularização da documentação, conforme preceitua o § 2º do art. 64 da Lei 14.133/2021, a empresa não sanou as pendências essenciais, deixando de apresentar documentos imprescindíveis à comprovação de capacidade técnica e regularidade jurídico-financeira.

Diante disso, não restando atendidas as exigências constantes do edital, da legislação e dos atos convocatórios, aplica-se a inabilitação da empresa, em observância ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

III – Conclusão

Diante do exposto e fundamentado, **DECLARO INABILITADA** a empresa Thais Gonçalves de Sousa Lima (CNPJ nº 50.574.058/0001-17) para os fins do Processo Administrativo nº 000043/2025 – Dispensa de Licitação nº 008/2025, em razão da ausência dos documentos obrigatórios de habilitação, nos termos da legislação vigente e dos atos convocatórios.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência à interessada.

Sonora/MS, 13 de novembro de 2025.


Rafaela Alves de Araujo
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025
Câmara Municipal de Sonora